



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 23/2023

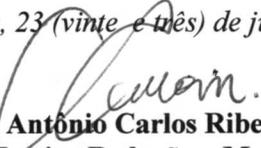
O Projeto de Lei 23/2023, de autoria do Executivo Municipal, “Altera parcialmente o anexo I da Lei 1.061/05 e posteriores alterações (Lei nº 1.232/09, Lei nº 1.376/13, Lei nº 1.491/17, Lei nº 1.595/22) e dá outras providências”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto, “...tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame de deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que “ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO I DA LEI Nº 1.061/05 E OSTERIORES ALTERAÇÕES (LEI Nº 1.376/09, LEI Nº 1.376/13, LEI Nº 1.595/22) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Visando a valorização e incentivo do funcionalismo público, convicto do interesse público da proposta de melhor qualificar os serviços de atendimento de nossa população, e considerando a necessidade de suprir demanda da Administração Pública, sendo uma medida que se impõe dada a relevância das atividades a serem desempenhadas. Nesta esteira de raciocínio, Nobres Edis, é de conhecimento público que a atual administração está encontrando imensa dificuldade em preencher as vagas abertas dos campos constantes em referido projeto de lei, uma vez que as cidades vizinhas pagam salários superiores aos praticados pelo município. Desta forma, com as alterações legislativas requeridas, entende o Poder Executivo que tornará as vagas constantes neste projeto de lei mais atrativas a ser preenchidas. Sob o aspecto orçamento e financeiro, impende registrar que, restam cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo as razões que fundamentam minha iniciativa, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei. Diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis. Essa as razões que ensejam o encaminhamento desta importante proposição à alta deliberação dessa E. Câmara Municipal.

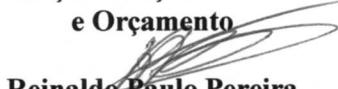
É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

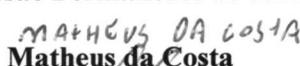
Lavrinhas, 23 (vinte e três) de junho de 2023.

  
Antônio Carlos Ribeiro

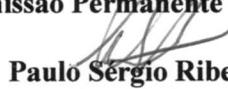
Presidente da Comissão Permanente de Justiça Redação e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

  
Reinaldo Paulo Pereira

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

  
Matheus da Costa

Membro da Comissão Permanente de Redação e Justiça

  
Paulo Sérgio Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

  
Geraldo Batista Leite

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento